

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 26ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAILDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA EASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogó Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, e o Exmo Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 34.503 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: Geraldo Ferreira da Silva, 3º Sgt. do Exército, condenado a 2 anos e 2 meses de reclusão, incurso nos arts. 137, § 2º, 182 e 35, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 4ª R.M. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unânime.

Nº 34.550 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Aud. da 7ª R.M. Apela da: A sentença do CPJ, para a Aeronáutica, da Aud. da 7ª R.M., que absolveu João Domingues Teixeira, 3º Sgt da Aeronáutica, por desclassificação do art. 182, § 1º, inc. I, para o mesmo artigo, caput, combinado c/ o art. 35, tudo do CPM. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar a 2 meses de prisão, como incurso no art. 182, caput, combinado com o art. 37, inc. I, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Be-

(Cont. da ata da 26ª Sess., em 14/V/965)

vilaqua, Gen. Ex. Lima Brayner e Alm. Esq. Borges Fortes, que confirmavam a sentença, sem prejuízo da ação disciplinar.

Nº 34.473 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: José Carlos Firmino, Sd. do Exército, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 182, combinado com o § 4º, do mesmo artigo, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da 2ª R.M. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA.

Nº 34.435 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: Cândido Rocha do Nascimento, SD. FN. nº 61.1752.3; Edvaldo Silva, SD. FN. nº 62.6314.6 e Jorge Costa dos Santos, SD. FN. nº 62.6313.6, todos servindo Quartel Central do C.F.N., condenados, respectivamente, a 70, 60 e 50 dias de detenção, incursos no art. 198, preâmbulo, combinado com o § 2º, e o art. 20, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO/ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA.

Nº 34.485 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da Aud. da 5ª R.M. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 5ª R. M., que absolveu Arlindo Andréello, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 225, e art. 182, tudo do CPM, sem prejuízo da ação disciplinar. - (Julgamento em sessão secreta).

C O R R E I Ç Õ E S      P A R C I A I S

Nº 811 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar requer Correição Parcial nos autos do I.P.M. instaurado na 3ª D. I. e indiciado o Sd. Valdecir Porto Domingues. - Deferiram, para remessa dos autos a Autoridade competente, para os tramites legais, unânimemente. - (Impedido o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Tôrres).

Nº 809 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do I.P.M. em que figura como indiciado o Cb. Benjamin Tavares Dias. - Deferiram, para remessa dos autos a Auditoria competente, unânimemente. (Impedido o Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres).

Nº 801 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar requer Correição Parcial nos autos do I.P.M., instaurado no 18º R.I., em que figura como indiciado o Sd. Ricardo Wolker Ferreira. - Deferiram, para remessa a Auditoria competente, unânimemente. (Impedido o Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres).

A Ç Ã O O R I G I N Á R I A

=====

(Revogação de Prisão Preventiva)

Nº 29 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - Cândido da Costa Aragão, ex-Vice-Almirante, solicita revogação da prisão preventiva decretada pelo Superior Tribunal Militar. - Indeferiram o pedido de revogação da prisão preventiva, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bovilaquá, que deferia o pedido. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 34.453 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelantes: José Miguel de Lima, Sl. Q. MR. SV. nº 63.6001.72, e Valter Esteves, Sl. Q. MR. SV. nº 63.6001.105, condenados a 2 anos e 4 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, incs. IV e V, combinado com o art. 62, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da Aeronáutica. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

Nº 34.522 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: A Promotoria da Aud. da 5ª R. M. é Luiz Dimas de Oliveira, diarista contratado do 2º B. R., condenado a 4 meses e 20 dias de prisão, incurso no art. 203, por desclassificação, combinado com os arts. 66, § 2º, e 198, § 2º, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 5ª R.M., que absolveu Solon Furtaço e Gecy Gabriel Rosa. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unânimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA.

\* \* \*

REPUBLICAÇÃO: O Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou a seus Paes ter convidado o Exmo. Sr. Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral a comparecer ao Tribunal, a fim de lhe ser prestada uma homenagem de despedida, e solicitou a S. Exa. que tomasse assento no Tribunal. Logo a seguir, disse da competência e brilhantismo com que se houve o homenageado, por mais de um ano, período durante o qual esteve convocado e propôs ao Tribunal que constasse da Ata um voto de louvor pela atuação de S. Exa.. Usaram da palavra os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exercitô Floriano de Lima Brayner, dizendo que fazia votos para que S. Exa. continuasse a prestar as Fôrças Armadas serviços como os que prestou a Justiça

(Cont. da ata da 26ª Sess., em 14/V/965)

Militar; Almirante-de-Esquadra José Espíndola, que falou do exemplar interesse demonstrado por S. Exa. pelos trabalhos do Tribunal; Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, que pediu fôsse a homenagem do Tribunal levada ao conhecimento do Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica; General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Pery Constant Bevilaqua e Dr. Waldemar Tôrres da Costa, enaltecendo / as qualidades do homenageado e lamentando o imperativo da lei / que obrigou o afastamento de S. Exa. Associou-se a homenagem o Exmo. Sr. Dr. Eraldo Gueiros Leite, Procurador-Geral da Justiça / Militar.

Com a palavra o Exmo. Sr. Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral, agradecendo, vivamente emocionado a homenagem de que havia sido alvo. (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 25ª SESSÃO, EM 12/V/965).

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:  
 Julgamento adiado - Apelação: 34.565 (RN/AS)

A p e l a ç õ e s .

34.499 (RC/AS) - 34.472 (RC/AS) - 34.385 (AS/RC) - 34.369 (AS/RN)  
 34.359 (AS/RC) - 34.340 (AS/RN) - 34.332 (AS/RC) - 34.317 (AS/RC)  
 34.595 (AS/RN) - 34.576 (RC/AS) - 34.441 (AS/RC) - 34.412 (AS/RC)  
 34.421 (AS/RN) - 34.438 (RC/AS) - 34.584 (AS/RN) - 34.500 (RC/JE)  
 34.612 (LB/RC) - 34.626 (LB/RC) - 34.599 (JE/RC) - 34.606 (BF/RC)  
 34.609 (JE/RN) - 34.585 (JE/RN) - 34.579 (MF/RN) - 34.526 (MF/RC)  
 34.572 (MF/RC) - 34.534 (MF/RN) - 34.510 (MF/RN) - 34.618 (MF/RN)  
 34.504 (MF/RC) - 34.622 (JE/RN) - 34.620 (BF/RC) - 34.613 (BF/RN)  
 34.635 (LB/RN) - 34.637 (JE/RC) - 34.465 (MF/RC) - 34.593 (MF/RC)  
 34.434 (MF/RC) - 34.592 (LB/RC) - 34.333 (JE/RC) - 34.597 (RN/JE)  
 34.512 (RN/BF) - 34.603 (RC/PB) - 34.602 (MF/RN) - 34.450 (MF/MR)  
Questão Administrativa: 52 (RN). Revisão Criminal: 1.018 (RC/MF)  
 1.019 (RN/LB)

Representações: 698 (JE) - 696 (BF) - 699 (MF)

Correições Parciais: 813 (BF) - 817 (MF) - 819 (RN)

Recursos Criminais: 4.065 (RN) - 4.071 (RN) -

Desaforamento: 149 (MF)

\* \* \*

H A B E A S - C O R P U S

Julgamentos adiados: 27.640 (RN) - 27.659 (RC) - 27.734 (RC)  
 27.750 (RC) - 27.740 (PB)

\* \* \*

27.709 (RN) - 27.655 (PB) - 27.730 (JE) - 27.743 (RN) - 27.718 (LB)  
 27.752 (LB) - 27.770 (JE) - 27.754 (JE) - 27.762 (JE) - 27.755 (WT)  
 27.742 (RC)

